



## **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

Processo administrativo n.º 4316/2022.

### **ERRATA**

**Pregão Eletrônico n.º 117/2022**

**Edital 148/2022**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de educação, instituto federal e organizações sociais que prestam assistência a crianças e jovens em idade escolar, incluindo: o pré-preparo, preparo, distribuição, controle de sobras limpas e ingesta da refeição escolar nos locais de consumo (com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos); logística de gêneros alimentícios e demais insumos (abastecimento, armazenamento e utilização); supervisão dos serviços por mão de obra especializada; execução de controle de pragas; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e instalações físicas utilizados; limpeza e conservação das áreas de preparo de refeições e armazenamento de gêneros; revisão do Manual de Boas Práticas; e elaboração e aplicação de atividades de educação alimentar e nutricional.

**No edital - item 4.1. ONDE SE LÊ** “O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993”.

**No memorial descritivo item 10.5. ONDE SE LÊ** “O prazo de prestação dos serviços é de 12 meses a contar da data do início da prestação dos serviços, prorrogáveis conforme artigo 57 da Lei 8.666/1993.”

**LEIA-SE** “O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço, prorrogáveis conforme artigo 57 da Lei 8.666/1999.

**Portanto com esta alteração, fica prevalecendo a redação constante no memorial descritivo - item 25.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviço, prorrogáveis conforme artigo 57 da Lei 8.666/1999.**

Hortolândia, 14 de outubro de 2022.

**Ieda Manzano de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.**